



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 15/11/2019 12:38		16.212.271-1
CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: TERMO DE COOPERACAO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ - SESP/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL, PEDAGÓGICO, CULTURAL E		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



RE: Ari Departamento Penitenciário convenio

Projetos.Convenios - Unespar

Qui, 31/10/2019 10:17

Para: Ari Batista da Silva <arisilva@depen.pr.gov.br>

Prezado Ari, bom dia.

Informamos, que a Minuta do Termo foi encaminhada ao Jean Magalhães para análise das alterações realizadas pela Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar, no dia 25/10/2019, via e-mail.

Agradecemos e nos colocamos a disposição.

At.te.

Gisele Ratigueri

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Diretora de Projetos e Convênios

(44) 3482-3210



De: Ari Batista da Silva <arisilva@depen.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 31 de outubro de 2019 09:24

Para: Projetos.Convenios - Unespar <projetos.convenios@unespar.edu.br>

Assunto: Ari Departamento Penitenciário convenio

Bom dia segue a minuta para ciência e alterações cabíveis duvida entrar em contato

Atenciosamente

Ari Batista Da Silva

fone 045 99011380

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

TC Nº 000/2019 – SESP/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ – SESP/PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL, PEDAGÓGICO, CULTURAL E CIENTÍFICO.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada **SESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Deputado Márcio de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES** portador da Cédula de Identidade nº 9770164-4 e do CPF nº _____ e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- UNESPAR**, doravante denominada **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº ----- com sede na _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 87, XVIII da Constituição Estadual do Paraná e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Termo de Cooperação Técnica a contribuição pedagógica, cultural e científica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A legislação aplicável é: 1. 2. Lei Estadual n. 15.608/2007 (Lei de Licitações e Contratos do Paraná) 3. Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) 4. Lei n. 4.320/1964 5. Decreto Estadual n. 6.191/2012 6. Resolução n. 28/2011 TCE/PR 7. Instrução Normativa n. 61/2011 TCE/PR, *base legal: LEI Nº 16.020 - 19 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação TÉCNICA, visando o estabelecimento de programas de cooperação cultural, técnica, científica e acadêmica para desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e prestação de serviços nas áreas, tem por objeto o desenvolvimento e a execução das ações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, perante o Complexo Social destinando-se em orientar-se pelo princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, cujas propostas venham a atender egressos e beneficiados com a progressão para os regimes aberto e semiaberto (monitorados por tornozeleira ou não), liberdade condicional, suspensão condicional da pena (sursis), bem como, os autores de crimes de menor potencial ofensivo, sancionados com penas ou medidas alternativas (prestação de serviços à comunidade ou entidade pública [PSC]), com exceção da monitoração eletrônica cautelar e de prisão domiciliar; obrigações e acordos oriundos de conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa. Os Assistidos serão encaminhados por determinação das Varas de Execuções Penais e de Medidas Alternativas, das Varas Criminais das Justiças Comuns e Federais e ainda dos Juizados Especiais Criminais, das Justiças Eleitoral e Militar e das Varas Criminais de atenção à violência doméstica, visando oportunizar condições favoráveis aos **mesmos** para que, ao final do cumprimento das determinações judiciais, possam reconfigurar suas vidas através da restauração do pleno exercício da cidadania.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá o **COMPLEXO SOCIAL**, junto a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, junto as normas e atos administrativos editados pelo **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ**, nos termos do Edital a ser elaborado em conjunto.

Parágrafo segundo – O Plano de Trabalho será firmado através do convênio: Para Programas de Residência Técnica, extensão universitário, cultural .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SUJEITOS

Parágrafo primeiro – O COMPLEXO SOCIAL é subordinado ao Departamento Penitenciário do Paraná, responsável pelo planejamento, organização e execução de todas as atividades relacionadas a ressocialização dentro do sistema penitenciário paranaense, possuindo capacidade de gestão e ascensão hierárquica perante os Patronatos, Escritórios Sociais e Centrais de Penas Alternativas (Portaria n. 72 de 09 de julho de 2019 do DEPEN-PR).

Parágrafo segundo - O PATRONATO PENITENCIÁRIO é um órgão de execução penal público ou particular destinado a prestar assistência aos albergados e egressos, incumbindo também orientar os condenados à pena restritiva de direitos, fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana e colaborar na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional, tendo como objetivo promover ações de inclusão social dos assistidos através do monitoramento, fiscalização e acompanhamento do cumprimento das determinações judiciais relacionadas à esfera Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

Parágrafo terceiro – O ESCRITÓRIO SOCIAL - ES é uma unidade administrativa do nível de execução programática, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária vinculada ao DEPEN-PR, possuindo como atribuições a articulação e a integração de diferentes políticas e sistemas para reduzir a vulnerabilidade e a exclusão social dos egressos e indivíduos em monitoração eletrônica do Sistema Penitenciário Estadual, dentre outras atribuições (Decreto n. 7099 de 6 de junho de 2017 do Governo do Estado do Paraná).

Parágrafo quarto – A UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR É uma entidade autárquica estadual, sem fins lucrativos, com estrutura multicampi, dotada de personalidade jurídica de direito público, que tem entre suas atividades principais promover, permanentemente, a inovação dos seus cursos e programas; produzir e socializar o conhecimento; desenvolver o ensino para a formação de cidadãos críticos e criativos; promover o intercâmbio e o desenvolvimento dos povos, respeitando suas especificidades culturais; cooperar e manter intercâmbio com instituições científicas, culturais, educacionais e outras; pôr ao alcance da sociedade a técnica, a cultura e os resultados de suas pesquisas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

Parágrafo primeiro – O DEPEN-PR visando à formulação de um Modelo de Gestão para a Política Prisional tem por principal desafio conceber e implantar modos estratégicos e operacionais que privilegiem o desenvolvimento das pessoas privadas de liberdade, buscando, num conjunto mais amplo de ações, romper com o processo crescente de encarceramento e com os ciclos individuais e coletivos de prisão – soltura – reaprisionamento. É com este grande processo de transformação em políticas públicas que este Modelo de Gestão pretende firmar parceria, com a Instituição de Ensino Superior UNESPAR.

Parágrafo segundo – A UNESPAR através de seus Programas Institucionais de Residência Técnica, Extensão Universitária no âmbito da administração direta e autárquica do poder Executivo do estado do Paraná. Deve proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos, durante a realização de seus cursos de especialização, graduação contribuindo, assim, para o desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho, atendendo a finalidade desta Secretaria na implantação da rede de atenção aos egressos e beneficiados do Sistema Penitenciário Estadual.

Parágrafo terceiro – A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ atuará em PARCERIA com o COMPLEXO SOCIAL conforme previsto na Lei de Execuções Penais, DEVENDO ARTICULAR A INTEGRAÇÃO E TRANSVERSALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DOS assistidos, proponentes e executoras diretamente no desenvolvimento de todas as ações e o acompanhamento, execução e fiscalização do cumprimento das Alternativas Penais, com foco no fortalecimento dos laços de apoio para que suas reinserções sociais ocorram.

Parágrafo quarto – Os Egressos e beneficiados serão encaminhados por determinação das Varas de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais da Justiça Comum e Justiça Federal e ainda dos Juizados Especiais Criminais e Varas Criminais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

1. As atividades previstas neste acordo podem envolver ou não a transferência de recursos sendo aqui indicadas como:

- a. **Sem ônus:** quando a execução da atividade não acarretar ônus financeiros aos partícipes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários a execução da atividade
- b. **Com ônus:** quando a execução da atividade demandar despesas e orçamento específico ensejará a celebração de instrumento específico de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Havendo aporte de recursos financeiros os mesmos serão gerenciados pela SESP/DEPEN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Acordam os representantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS TITULARES DOS CRÉDITOS** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo.

I - Caberá à **SESP/DEPEN-PR**:

- 1) Supervisionar e coordenar as ações administrativas para execução das ações, considerando também visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo, mediante análise do Relatório Final composto pelos formulários que compreendem os relatórios descritivos e demais anexos cabíveis a cada ações;
- 2) Providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;
- 3) O Complexo Social do Interior responsabilizar-se por toda e qualquer comunicação de cumprimento de medida ou intercorrências ao Poder Judiciário e/ou Ministério Público;
- 04) Acompanhar, fiscalizar e executar as Alternativas Penais através de atendimento multidisciplinar básico: Assessoria Jurídica, Assistência Social, Psicológica e Pedagógica, para o cumprimento das condicionalidades impostas pelo Poder Judiciário, através da utilização de estratégias de contextualização de forma a possibilitar aos mesmos, reflexão acerca do delito cometido na perspectiva de mudança comportamental, conscientização e internalização de nova conduta.

II - Caberá à **UNESPAR**:

- 1) Disponibilizará professor orientador para o exercício da atribuição de Supervisor aos recém formados do programa Residência Técnica, ou Acadêmica o qual será responsável pelo acompanhamento permanente da equipe de graduação das respectivas áreas do conhecimento;
- 2) Analisar os respectivos Relatórios das atividades objetivando avaliação e acompanhamento;
- 3) Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científica e cultural;
- 4) Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e ventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa, da extensão e inovação tecnológica;
- 5) Intercâmbio de técnicos, pesquisadores, professores, alunos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas áreas afins.
- 8) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnica;
- 9)) Lançar Edital de Seleção para a concessão das Bolsas para Profissionais Recém-Formados de Nível Superior e Bolsas para Estudantes de Graduação, observados os valores aprovados no respectivo Edital e no Plano de Aplicação vinculado;
- 11) Todos e qualquer materiais resultantes da execução deste convênio, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “parceria entre a UNESPAR e da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/PR, devendo incluir a Bandeira do Estado do Paraná.
- 13) Coordenar a execução das atividades científica e pedagógica do Programa Residência Técnica , acadêmica de extensão previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- 15) O Relatório Final deverá ser apresentado à Coordenação do Complexo Social em 02 (duas) vias impressas e em via digital;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**.

Parágrafo primeiro – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 24 (vinte quatro) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro à Coordenação do Complexo Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNESPAR**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA NONA – DO PATRIMÔNIO

Parágrafo primeiro. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, mediante autorização da **SESP/DEPEN** e da **UNESPAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da **SESP-PR** e da **UFPR**, exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SESP/DEPEN-PR**, pela Coordenação do Complexo Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SESP/DEPEN-PR** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à Coordenação do Complexo social, incorrendo à **UNESPAR** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

Parágrafo terceiro – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnica - , serão assinados nas dependências da **SESP/DEPEN-PR**, pelo titular da **UNESPAR** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

Parágrafo quarto – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UNESPAR**, caso em que a **SESP/DEPEN-PR** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico - Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, de 2019.

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP
Órgão Titular do Crédito

REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
COMPLEXO SOCIAL DO INTERIOR - CSI

ÁREA PRIORITÁRIA

1.1 Subprograma Inclusão e Direitos Sociais – COMPLEXO SOCIAL

TÍTULO DO PROJETO

COMPLEXO SOCIAL - ESCRITORIO SOCIAL

1. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS = (a)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total

1.1

1.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO - = (a) + (b)

despesas de BAOLSAS	INVESTIMENTOS	Total
	R\$	

2. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: () 12 meses (x) 24 meses () 36 meses

Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - DEPEN

CNPJ:

Natureza Jurídica: Autarquia Pública Estadual

Endereço: Rua Dom Pedro I 752 Agua Verde

CEP: 85819-110

Cidade/Estado: Curitiba - Pr

Telefone e Fax: 32942950

e_mail: depen@depen.pr.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Francisco Alberto Caricati

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): /PR

CPF:

Endereço

CEP:

Cidade/Estado: Curitiba/Paraná

Telefone residencial: (

e_mail: depen@depen.pr.gov.br

3. COORDENADAÇÃO DO PROJETO

Nome: Complexo Social

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO

(Criar mais quadros, se necessário)

INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço Comercial:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

e_mail:

11.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome:

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):

CPF:

Formação profissional:

Titulação (graduação e pós-graduação):

Telefone(s), celular e Fax:

Endereço residencial:

CEP:

Cidade/Estado:

e_mail:

4. Equipe do projeto (recursos humanos)

A definir (conforme instruções)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

5. Descrição do Projeto.

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O cComplexo social através do Escritório Social Visa prestar assistência social, jurídica, pedagógica e psicológica a indivíduos que se encontram em conflito com a Lei. Os assistidos pelo projeto são egressos do sistema prisional, beneficiados com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, prestação de serviços a comunidade (PSC), por determinação da Vara de Execuções Penais e dos Juízes das Varas Criminais e aqueles que não passaram pela prisão e foram beneficiados por penas alternativas de direito, por serem indivíduos com penas restritivas de direito e indivíduos que cometeram um delito de leve potencial ofensivo e receberam a PSC como alternativa.

De Acordo com o artigo 139 da Lei de Execuções Penais (BRASIL, 2008) o Serviço Social do Patronato deve “[...] observar o cumprimento das condições especificadas na sentença concessiva do benefício; [...] proteger o beneficiário, orientando-o na execução de suas obrigações e auxiliando-se na obtenção de atividade laborativa”.

Nesta direção a medida 3 do Plano Nacional de Política Penitenciária aponta para a necessidade de superação da dicotomia discursiva existente entre a pena de prisão e a pena não privativa de liberdade, que consiste num dos atuais desafios da política penitenciária brasileira.

A realidade atual, de nosso sistema carcerário, nos impõem esse desafio. Não temos condições de ampliarmos os presídios e cadeias de forma a atender as necessidades do sistema, e ainda, o custo desta ampliação torna-se muito maior do que ações preventivas e de acompanhamento do egresso visando sua reinserção na sociedade, diminuindo a reincidência e os preconceitos e marginalização, sem, no entanto, negligenciar o cumprimento da pena implicada pela determinação legal.

13.2 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL:

- Atender, com equipe multidisciplinar, o egresso do sistema prisional do Estado do Paraná beneficiado com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, liberdade vigiada, prestação de serviços à comunidade e os com suspensão condicional da pena, por determinação da Vara de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais e Justiça Federal, com penas restritivas de direito e aqueles que não passaram pela prisão e foram beneficiados por penas alternativas de direito, por serem indivíduos com penas restritivas de direito e indivíduos que cometeram um delito de leve potencial ofensivo e receberam a PSC como alternativa, de modo a contribuir na reinserção do sujeito na sociedade e diminuição da reincidência criminal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das penas privativas de liberdade em seu último estágio (regime aberto, liberdade condicional), limitação de final de semana ou de interdição temporária de direito, através da inserção destes sujeitos em projetos de acolhimento social, profissional e educacional.

- Realizar atendimento jurídico, pedagógico, psicológico e social aos assistidos desenvolvendo atividades/projetos que levem a uma reflexão da realidade do indivíduo e de seu delito, auxiliando-os no convívio social e no exercício da cidadania, bem como encaminhamento aos serviços da rede pública de saúde e assistência social, quando solicitado ou avaliado como necessário pela equipe de trabalho.
- Encaminhar os assistidos que necessitam de apoio de grupos específicos como Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos, entre outros.
- Motivar e acompanhar o assistido para retornar aos estudos orientando-o quanto a seus benefícios pessoais e penais.
- Desenvolver projetos de pesquisa para aprofundamento de conhecimentos sobre a realidade social e de reintegração dos assistidos a sociedade, bem como obter dados reais sobre a situação da criminalidade e o cumprimento da pena.
- Qualificar profissionalmente os assistidos para o mercado de trabalho, realizando cursos de treinamento e capacitação profissional, oficinas de trabalho, palestras motivacionais, etc., para a reinserção no mercado de trabalho através parcerias com instituição de ensino profissionalizante do município e região.
- Buscar parcerias no mercado de trabalho mediante convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho/Agência do Trabalhador/SINE e empresários locais para garantir a empregabilidade ao assistido.

13.3 PUBLICO ALVO

Os assistidos pelo Complexo social são egressos do sistema prisional do Estado do Paraná, beneficiado com a progressão para o regime aberto, liberdade condicional, sentenciados com trabalhos externos, liberdade vigiada, prestação de serviços à comunidade e os com suspensão condicional da pena, por determinação da Vara de Execuções Penais, dos Juízes das Varas Criminais e Justiça Federal, com penas restritivas de direito e aqueles que não passaram pela prisão e foram beneficiados por penas alternativas de direito, por serem indivíduos com penas restritivas de direito e indivíduos que cometeram um delito de leve potencial ofensivo e receberam a PSC como alternativa do município de Cascavel e da região de abrangência de sua comarca, atendimento á monitorados, Aberto amornizado com tornezeleira eletrônica

O Complexo Social prevê um conjunto de ações integradas e solidárias que objetivam oferecer ao assistido condições de cumprimento de sua pena de forma a contribuir com a inserção destes sujeitos na sociedade diminuindo a reincidência criminal sem que estes deixem de cumprir as determinações legais. Este conjunto de atividades está discriminado conforme os passos a seguir:

Primeiro passo: entrevista com a equipe multidisciplinar:

O primeiro contato com o assistido prevê a realização de entrevista com o assistido ou egresso do sistema prisional, verificando o artigo enquadrado e convida-se o mesmo a participar do projeto referente ao seu delito, tendo este o acompanhamento da equipe multidisciplinar das áreas de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Psicologia. As informações ficam registradas em formulário próprio servindo de aporte para encaminhamentos futuros, estudos científicos e avaliação do projeto.

Segundo passo: convite para participar dos projetos de ações diretas:

Realizado o contato inicial, proferida a entrevista com a equipe multidisciplinar, os assistidos são encaminhados para projetos dentro do âmbito do complexo social, ou a entidades parceiras.

Cabe aqui ressaltar que os assistidos ainda que não tenham a obrigação penal de cumprir sua determinação judicial na forma de participação em projetos, estas são alternativas de cumprimento; salvo em alguns casos que o apenado tem a determinação de participar de grupos de tratamento a dependência química ou ainda em forma de estudos.

O convite para participar dos projetos é realizado pessoalmente logo após a entrevista ou via telefonema conforme possibilidades de atendimento da equipe ou de entidades parceiras, com os assistidos/egressos a fim de informar sobre reuniões, encaminhamentos ou qualquer atividade referente ao projeto no qual está inserido.

Terceiro passo: acompanhamento do assistido no cumprimento da pena

Os acompanhamentos ocorrem em duas frentes: primeira a presença do assistido na sede do Projeto para apresentação da documentação legal exigida para o cumprimento de sua pena, conforme ocorre no Pró – Egresso atual, realização de entrevista junto a equipe multidisciplinar. Segundo, através do encaminhamento e acompanhamento do assistido na participação de projetos e atividades que compõem o complexo social.

Também serão realizados encaminhamentos dos assistidos para cumprir sua pena a partir de suas aptidões, podendo dar oportunidade de retorno aos estudos, encaminhamentos para mercado de trabalho e cursos profissionalizantes, assim como a PSC. Os encaminhamentos estão locados nas inúmeras possibilidades de convênios a serem realizados com entidades educacionais, empresas e outros interessados.

O acompanhamento mensal do sujeito e de sua pena alternativa servem como uma “fiscalização”, ou seja, verificação do cumprimento da mesma. Caso o assistido não esteja cumprindo este é oficiado junto ao fórum. Entretanto, o projeto busca superar o caráter meramente fiscalizador, trabalhando com grupos conforme os delitos cometidos, visando informar, esclarecer e encaminhar os assistidos.

As seguintes propostas compõem a metodologia através de projetos de ações diretas:

Projeto Acompanhar:

- Prestar assistência jurídica, psicológica, pedagógica e social através do atendimento regular na sede do Projeto com os serviços da equipe multidisciplinar, bem como encaminhamentos a rede pública de serviços de saúde e assistência social.

Projeto Força de Vontade:

- Organização e realização de grupos com assistidos enquadrados na Lei de Drogas 11.343/06, usuário de drogas, proporcionando espaço reflexivo com os dependentes químicos, bem como encaminhamento a grupos de apoio como Alcoólicos Anônimos e Narcóticos Anônimos; Além de palestras de cunho preventivo para populações de bairros e localidades de maior incidência destes crimes.

Projeto Formando:

- Desenvolver atividades motivacionais e de encaminhamento para início e ou retorno dos estudos no Ensino Fundamental, Ensino Médio, Profissionalizante ou Universitário, acompanhando a evolução acadêmica do assistido; realizando palestras, oficinas e cursos de motivação e apresentação de novas possibilidades.

Projeto Transitar:

- Implementar ações destinadas ao assistido enquadrados no Código de Trânsito 9.503/97, a fim de levá-los a refletir sobre as consequências do delito cometido, através de encontros educativos, contando com a parceria de Instituições Públicas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Escolas e Universidades da Região. Esta ação visa, também, a prevenção podendo levar atividades a escolas e comunidades com grande incidência desse delito.

Projeto Trabalhar:

- Promover ações de reinserção e qualificação para o mercado de trabalho: encaminhamento a cursos profissionalizantes e técnicos da região, bem como orientar os assistido na busca por vagas para trabalho nas agências especializadas e empresas e instituições parceiras.

Projeto Inclusão digital:

- Promover ações de inclusão digital através de cursos de formação básica, acessória pedagógica, disponibilidade de equipamentos para os assistidos em espaço próprio do Patronato ou na rede de assistência pública, possibilitar o acesso a cursos na modalidade presencial ou a distância de forma gratuita e acompanhada por profissionais do programa.

Para além da metodologia de ação por subprojetos a produção científica e aprofundamento dos conhecimentos da realidade social e econômica dos assistidos, objetiva fomentar, novos encaminhamentos para suprir as demandas que surjam no decorrer do Projeto. Desta forma o Projeto Patronato do Complexo Social caracteriza-se pelo dinamismo da proposta apontando para um novo olhar sobre o cumprimento das determinações legais, objetivando proporcionar ao assistido reais condições de reinserção na sociedade, sem, no entanto, que ele deixe de cumprir as determinações legais impostas a sua pessoa.

13.5 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Entende-se que os projetos proporcionam ao assistido cumprir sua determinação judicial de maneira diferenciada, em uma linha voltada para a reinserção, a participação nos grupos de reflexão, cursos profissionalizantes, tratamento, ou estudo. Proporcionando um ganho para usuário e uma oportunidade de mudança de vida. Nestes termos espera-se que haja diminuição da reincidência criminal, fato que poderá ser levantado e discutido nas produções acadêmicas dos profissionais e estagiários, bem como de seus orientadores da equipe multidisciplinar do Projeto.

Além dos relatórios a produção de artigos e estudos científicos é previstas para cada um dos membros da equipe, sedo que, esta produção pode ser realizado em grupo, ou individualmente, com periodicidade mínima semestral.

Os resultados serão apresentados em eventos das áreas envolvidas no Projeto e encaminhados para publicação em revistas de reconhecido potencial circulatório.

Para além do exposto, o projeto objetiva proporcionar a criação de um banco de dados que permanecerá sob os cuidados do Complexo Social Depen para proporcionar acúmulo de informações que poderão ser utilizadas em estudos futuros.

13.6 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A produção científica e/ou tecnológica na forma de artigos, apresentações e cursos contribuirá para a análise do Projeto, bem como do acompanhamento dos beneficiados gerando informações concretas sobre o processo de reinserção social ou de reincidência criminal possibilitando planejamentos e ações do Estado no cumprimento de suas ações fundamentais.

Objetiva-se a produção, apresentação e publicação de pelo menos um estudo científico por área de abrangência do projeto, podendo ser ampliado no decorrer do período.

13.7 CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A IES Instituição de Ensino Superior proporcionará os Academicos dos cursos de graduação e os programas pos- graduação extensão aos recém formados ,Residencia Técnica e as IES,(Instituição de Ensino Supeior) designará um professor coordenador para elaboração e condução das atividades do Projeto, bem como apoio técnico administrativo dos setores de finanças, administração e outras necessidades que não gerem ônus a instituição, contribuindo na organização e seleção de professores orientadores, estagiários e profissionais recém formados

13.8 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Curitiba, Cascavel, Londrina, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Paranvái, Campo Mourão, Maringá, Ponta Grossa, Cruzeiro do Oeste.

13.9 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Baixa produtividade da Equipe	Acompanhamento constante do andamento das atividades do projeto. Análise da produção científica conforme cronograma da equipe. Orientação e planejamento conjuntos e multidisciplinares.
Não participação dos assistidos nos subprojetos	Atividade de orientação, motivação e comunicação entre a equipe de trabalho e assistidos. Organização de cronogramas de atividades para disponibilização aos assistidos e comunidade. Acompanhamento das atividades de convite e encaminhamento através de relatórios periódicos;
Segurança da equipe de trabalho	As atividades do Complexo Social acontecerão nas dependências dos Escritórios Social e sede do Patronato Estaduais, local com segurança constante quanto ao patrimônio e áreas externas. O espaço também possui policiamento militar frequente, boa iluminação. Em casos extremos a equipe possui acesso à comunicação com a segurança local.

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO
Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades			Indicador físico		Duração Prevista (meses)		% Ação no projeto	Total (R\$)	% Financeiro
Nº	Ações	Etapa	Unidade	Qtde.	Início*	Término*			
1.	Entrevista com a equipe multidisciplinar	1.1 Treinamento da equipe; (As atividades de treinamento, também ocorreram de forma constante durante todo o período do projeto de acordo com as necessidades da equipe).	Mês	01	01	02			
		1.2 Desenvolvimento e organização do material de apoio (questionários e planilhas, etc.);	Mês	01	01	02			
		1.3 Entrevistas com os assistidos ;	Mês	10	02	11			
		1.4 Encaminhamentos aos subprojetos e atividades do Patronato;	Mês	23	02	24			
Totais da etapa							33		
2.	Participar nos projetos de ações diretas	2.1 Projeto Acompanhar	Mês	23	02	24			
		2.2 Projeto Força de Vontade	Mês	23	02	24			
		2.3 Projeto Formando	Mês	23	02	24			
		2.4 Projeto Transitar	Mês	23	02	24			

	2.5 Projeto Trabalhar	Mês	23	02	24			
	Obs: Os subprojetos compõem a parte principal do Complexo Social Escritorio Social UNESPAR, portanto, ocorreram durante toda a vigência deste, com possibilidade de alterações quando para melhorias ou adequações as demando do público alvo.							
	Totais da etapa					33		
3.	Acompanhamento do assistido no cumprimento da pena	3.1 Recepção dos assistidos	Mês	23	02	24	34	
		3.2 Conferência de documentação;	Mês	23	02	24		
		3.3 Inserção dos assistidos no sistema de trabalho do Patronato Cascavel UNIOESTE (soft were ou impresso, conforme necessidade e disponibilidade)						
		3.4 Produção acadêmica da equipe multidisciplinar;	Mês	23	02	24		
		Totais da etapa						
TOTAL						100%		100%

- * Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto;
 Por exemplo: Início do projeto= Fevereiro/2020;
 Duração prevista para execução da etapa 1.1 = 2 meses
 Duração Prevista no Cronograma acima: **Início:** 01 e **Término:** 02.

 Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

 Assinatura do Coordenador do Projeto

6. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Estado do Paraná.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico/Científico do Projeto da Instituição Proponente

Assinatura do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto da Instituição Proponente

Assinatura do Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.212.271-1
Assunto: Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, visando a operacionalização do Complexo Social, Pedagógico, Cultural e Científico.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 15/11/2019 12:47

DESPACHO

Paranavaí, 15/11/2019.

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar.

Considerando:

a Minuta do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, visando a operacionalização do Complexo Social, Pedagógico, Cultural e Científico.;

o Plano de Trabalho;

Esta Diretoria informa, que solicitou alterações na Minuta do Termo mas, tais alterações sugeridas não foram aceitas pelo DEPEN.

Desta forma, solicitamos por gentileza, análise e parecer, referente a celebração da Minuta.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Protocolo: 16.212.271-1
Assunto: Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, visando a operacionalização do Complexo Social, Pedagógico, Cultural e Científico.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 14/02/2020 16:02

DESPACHO

Curitiba, 14/02/2020

Considerando a Minuta do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, visando a operacionalização do Complexo Social, Pedagógico, Cultural e Científico, como também o Plano de Trabalho presente neste processo, segue a análise e parecer desta Pró-Reitoria:

Com relação a minuta do termo de cooperação, o objeto e objetivos apresentam-se bastante amplos e precisam ser melhor definidos. Somos contrários ao monitoramento eletrônico por parte dos participantes dos projetos a serem desenvolvidos pela Unespar. Diante disso, é importante que fique claro no termo a exceção do monitoramento eletrônico e da prisão domiciliar, obrigações e acordos oriundos de conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa.

Considerando que haverá recursos para bolsas, também deve estar claro o valor a ser repassado, devendo constar também no plano de aplicação quais modalidades de bolsas serão financiadas.

Todo documento necessita ainda de uma revisão ortográfica.

Por fim, tendo em vista que outras questões presentes na minuta e plano de aplicação precisam ser melhor elaboradas, e que toda parceria deve ser bilateral, esta Pró-Reitora é **CONTRÁRIA** à assinatura do termo de cooperação presente neste processo.

A PROEC está aberta ao diálogo para discutir alterações necessárias, juntamente com os coordenadores dos projetos anteriores e representantes do DEPEN, para que possamos produzir um documento em comum acordo, uma vez que temos total interesse na continuidade do Patronato.



Respeitosamente,

Eloi Magalhães
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.212.271-1
Assunto: Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, visando a operacionalização do Complexo Social, Pedagógico, Cultural e Científico.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 17/02/2020 09:28

DESPACHO

Paranavaí, 17/02/2020
Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

a Minuta do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP, por meio do DEPEN e a Unespar;

O Parecer contrário a celebração do Termo de Convênio, do Pró-reitor de Extensão e Cultura, Eloi Magalhães.

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas para encaminhamento do processo para apreciação do membros do CAD.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 16.212.271-1
Assunto: Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, visando a operacionalização do Complexo Social, Pedagógico, Cultural e Científico.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 17/02/2020 13:11

DESPACHO

Ilustríssima Sra.
Gisele Ratigueri Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR

Em resposta ao Vosso encaminhamento de fls. 23, convém destacar, que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria e pareceres técnicos sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente. Tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Mesmo assim, com a devida vênia, manifesta-se essa PROJUR pela pertinência dos apontamentos feitos no parecer do Ilustríssimo Pró-reitor de Extensão e Cultura de fls. 21 e 22, tecnicamente, e em especial no que se refere à ausência de elementos necessários ao Plano de Aplicação, conforme disposto na Lei 15.608/2007 - Art. 134, IV.

Razões pelas quais deixa de emitir parecer conclusivo, no momento.

É o entendimento.

Em 17 de fevereiro de 2020.

Paulo Sergio Gonçalves
PROCURADOR JURÍDICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.212.271-1
Assunto: Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, visando a operacionalização do Complexo Social, Pedagógico, Cultural e Científico.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 17/02/2020 13:48

DESPACHO

Paranavaí, 17/02/2020

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

a Minuta do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná - SESP, por meio do DEPEN e a Unespar;

o Parecer contrário a celebração do Termo de Convênio, do Pró-reitor de Extensão e Cultura, Eloi Magalhães;

o despacho do Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, a apreciação do CAD.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar